



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**  
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000  
[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)  
[cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)  
CNPJ 32.741.571/0001-73  
Fone: (79) 3549-1620

**PROJETO DE LEI 973/2019**  
**11 DE ABRIL 2019**

Dispõe sobre a denominação de Residencial e vias públicas, localizados no bairro Fazendinha, na sede desta municipalidade.

Faz-se saber que o senhor vereador **EDSON DE JESUS REIS SANTOS/PSB**, propôs em conformidade com o Artigo 15, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Poço Verde, e, a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou a seguinte Lei, sancionada pelo Poder Executivo:

**Art. 1º** - Ficam por esta Lei denominados o Residencial e vias públicas localizados no bairro Fazendinha, na sede desta municipalidade como: *Residencial Joaquim Alves dos Santos, Rua Leocádio Ireno Caduda, Rua Eunice Martins de Santana, Egídio Rodrigues dos Santos e Rua Raimundo da Rocha Menezes*, conforme planta de situação anexa.

§ **Único** – As denominações de que tratam o artigo anterior são homenagens póstumas a cidadãos poçoeverdenses.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Poço Verde comunicará a oficialização das denominações citadas no art. 1º a ENERGISA, DESO, VIVO S.A., CORREIOS e demais órgãos e entidades que se fizerem necessário.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Poço Verde procederá à inclusão das denominações que tratam a presente *Lei* junto ao cadastro imobiliário do município, para fins de direito.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poço Verde, em 11 de abril de 2019.

*Edson de Jesus Reis Santos/PSB*  
Vereador